



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.539

João Pessoa - Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.007 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista os Ajustes SINIEF 22/17, 23/17 e 24/17, e considerando as retificações dos Ajustes SINIEF 23/17 e 24/17,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - "caput" do art. 202-E:

"Art. 202-E. O CT-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 23/17).";

II - "caput" do art. 202-F:

"Art. 202-F. O contribuinte credenciado deverá solicitar a concessão de Autorização de Uso do CT-e mediante transmissão do arquivo digital do CT-e via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 23/17).";

III - § 4º do "caput" do art. 202-M:

"§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de CT-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 23/17).";

IV - "caput" do art. 249-D:

"Art. 249-D. O MDF-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, devendo, no mínimo (Ajuste SINIEF 24/17).";

V - "caput" do art. 249-E:

"Art. 249-E. A transmissão do arquivo digital do MDF-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 24/17).";

VI - § 4º do art. 249-K:

"§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de MDF-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 24/17).";

VII - inciso III do "caput" do art. 249-N:

"III - na hipótese do contribuinte emitente de CT-e, no transporte interestadual de carga lotação, assim entendida a que corresponda a único conhecimento de transporte, ou na hipótese do contribuinte emitente de NF-e, no transporte interestadual de bens ou mercadorias acobertadas por uma única NF-e, realizado em veículos próprios do emitente ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir de 4 de abril de 2016 (Ajuste SINIEF 22/17).";

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no:

I - Ajuste SINIEF 23/17, de que trata os incisos I, II, III, do art. 1º, no período de 19 de dezembro de 2017 até a data da publicação deste Decreto;

II - Ajuste SINIEF 24/17, de que trata os incisos IV, V, VI, do art. 1º, no período de 19 de dezembro de 2017 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao inciso VII do art. 1º a partir de 1º janeiro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2017; 129ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 27.12.2017

Republicado por incorreção

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 008/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 3694/17/DPS, oriundo da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Canatalice.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 009/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 021/2018, oriundo da Cadeia Pública de Mamanguape.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 010/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 013/2018, oriundo da Cadeia Pública de Santa Rita.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Paulo Freire Barros
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 019/2018/SEAD.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, de acordo com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar nº 58/2003, com a designação dos servidores JONATHAN JOSÉ DE MELO MACÉDO, Matrícula nº 178.160-0, MARCELO VITOR LIRA ALMEIDA DA SILVA, Matrícula nº 176.657-1, e SUENIA PATRÍCIA LIRA DE SOUZA, Matrícula nº 165.460-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para apurar as irregularidades constantes no processo administrativo nº 18000349-6/SEAD, dos servidores relacionados a seguir:

- SILVANA ROSA BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 96.902-8;
- CARMEM ANDREZA COSTA, matrícula nº 88.285-2;
- RITA DE FÁTIMA SOUTO LIMA, matrícula nº 96.850-1;
- PETRONIO A. TEIXEIRA MARQUES, matrícula nº 135.043-9;
- VANDERLITA DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº 468.369-2;
- RICARDO ANTÔNIO HENRIQUE TAVARES, matrícula nº 92.010-0;
- JOSÉ MARCOS RAIA, matrícula nº 90.332-9;
- THIAGO TOMAZ DUARTE DE A. DEL MASTRO CAFÉ, matrícula nº 178.519-2 e
- MONALDO GODOI FERNANDES, matrícula nº 126.754-0.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos desta sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE EM 10/01/2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 018/2018/SEAD.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, de acordo com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar nº 58/2003, com a designação dos servidores WILSON SOUSA DE CASTRO, Matrícula nº 93.797-5, GILVAN LOPES BENTO CABRAL, Matrícula nº 89.555-5, e SUENIA PATRÍCIA LIRA DE SOUZA, Matrícula nº 165.460-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para apurar possível irregularidade no uso de veículo oficial pelo servidor SÉRGIO RICARDO DE ARAÚJO, matrícula nº 88.667-0, relatada no processo administrativo nº 17026144-1/SEAD.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos desta sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE EM 10/01/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 041/SEAD/2018.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Cessão de servidores, celebrado entre o Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Governo da Paraíba, e o que consta nos Processos nºs 17027471-3 e 17027164-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o Governo do Estado, até 31 de dezembro de 2018.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Lists various employees and their details.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 014/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 17-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Table with columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Dias, Período Inicial, Período Final. Lists various license holders and their details.

PUBLICQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 019
09/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termin. Lists various license holders and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 020
10/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termin. Lists various license holders and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 021
11/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termin. Lists various license holders and their details.

MARIA DAS GRACAS ARAUJO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 027-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	04743-17	DANYELLE MORAIS	027	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	081-18	FRANCISCA SOLANGE LIMA BANDEIRA	026	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 030/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRIC	PORT.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	09478-17	MARIA DE FATIMA DANTAS FERREIRA	115.530-0	0013	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	08403-17	WELLYNGTON JOSÉ CAVALCANTI DE LIMA	750.256-7	0007	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN
03	10978-17	MARIA JOSÉ PAIVA CORDEIRO	129.131-9	0019	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	10818-17	PAULA FRANCINETE DE SOUZA BARBOSA	127.824-0	0023	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	10570-17	GLORIA DE LOURDES NERY CABRAL	127.252-7	0025	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	11016-17	TÂNIA GOMES DA SILVA	142.307-0	0026	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	09750-17	MARIA ELIZETE SILVA	150.092-9	0033	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	10996-17	ELENICE LIMA FERREIRA	125.116-3	0034	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	10733-17	CARMEM LUCIA SERAFIM DE LIMA DO BONFIM	148.298-0	0040	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	10912-17	ANTONIA GORETH DE ANDRADE CALADO	137.795-7	0014	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 CF/88.	SEE
11	10868-17	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CABARAL	611.454-7	0043	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 023-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	10817-17	ADILMA LEILA DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
02	11107-17	VALDECI MARTINS DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
03	00030-18	MARIA DE LOURDES SOARES DE LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO
04	09306-17	VANUSA BARBOSA LEAL	PENSÃO VITALÍCIA
05	10992-17	DIACIRA ALVES DA SILVA FERNANDES	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 029-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	00166-18	ACILA RANGEL BARROS CIPRIANO	REAJUSTE DE PENSÃO
02	10136-17	MARIA LÚCIA GOMES BONIFÁCIO	REVERSÃO DE QUOTA
03	00039-18	MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS BRITO	REVERSÃO DE QUOTA
04	00085-18	MARIA JOSÉ DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
05	00142-18	MARIA VIEIRA NETA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 15 de janeiro de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1739

João Pessoa, 28 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Decreto Governamental nº 9.787/1982, alterado pelo Decreto nº 34.426/2013;

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Seleção e Recadastramento dos Residentes da Casa do Estudante:

NOME	MATRÍCULA
Tulhio Cezidio Serrano da Silva	182.701-4
Davi Arthur de Souza Costa	184.815-1
Giordana de Melo Azevedo Colaço	181.091-0
Irlany Barboza de Almeida	175.585-4

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEE nº 067, 27 de janeiro de 2015.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

DECISÃO

Referência: Nota Técnica nº 073/2017/CTN/SEDAP

Interessado: VERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.

AMINISTRATIVO - Descumprimento de contrato para aquisição de material. Análise. Imposição Legal. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.697/2012. Aplicação cumulativa da pena de Multa.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, RESOLVE:

Considerando o conteúdo do processo nº 35.901.900103/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2016; e

Considerando que a conduta praticada pela empresa indicada no processo supracitado constitui ilícito administrativo, cuja tipificação encontra-se descrita no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, c/c o inciso II, do art. 3º e inciso III, do art. 6º, da Lei Estadual nº 9.697/2012, **Decido:**

Aplicar à empresa **VERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, com CNPJ nº 26.071.567/0001-42, as sanções de:

a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública e **INSCRIÇÃO** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, c/c o inciso II, do art. 3º e inciso III, do art. 6º, da Lei Estadual nº 9.697/2012, por um período de **06 (seis) meses;**

b) **DESCREDENCIAMENTO** junto ao SICAF, assim como nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de **06 (seis) meses;**

c) Aplicação de **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, **R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a ser paga em parcela única dentro do prazo de **60 (sessenta) dias** da publicação desta, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e item 18.1.1 do Edital de Abertura, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 10377-2 (SEDAP/FUNDAGRO Taxas e Multas), da Agência nº 1618-7, do Banco do Brasil, devendo, ainda, fazer a comprovação do pagamento junto à Assessoria Técnica-Normativa e de Controle Interno da SEDAP em até **10 (dez) dias úteis após o término do prazo assinado**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Fazenda Estadual.

Registre-se, Notifique-se e Publique-se.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA nº 002/2018

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato nº 0002/2018 - DAF/GAS (PLATINA MINERAL LTDA - EPP) - Gestora: ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo único. A Gestora o Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor-Presidente